

RESUMO



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO



Aquisição de insumos para a realização de testes imuno-hematológicos de pacientes (testes pré-transfusionais básicos e técnicas complementares), para o Hemocentro Coordenador e Unidades da Hemorrede da Fundação HEMOPA.

MÉTODO DE DISPUTA



Aberto

Aberto e fechado

Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Menor preço

Maior desconto

ENTREGA



Forma: Em parcelas.

Prazo: O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

Local: Os produtos deverão ser entregues ao Almoxarifado da Fundação HEMOPA, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008 - Belém/PA.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

VALOR TOTAL: R\$ 495.235,90 (Quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGPM

PERÍODO A cada **12 meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 22/07/2026 (Quarta-feira)

Hora 09h00

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Local:

UASG: 925452

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, para os itens 13, 14 e 16.



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, bairro Batista Campos, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Portaria nº 257/2026-GAPRE/HEMOPA que designa Agentes de Contratação, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **Aquisição de insumos para a realização de testes imunohematológicos de pacientes (testes pré-transfusionais básicos e técnicas complementares), para o Hemocentro Coordenador e Unidades da Hemorrede da Fundação HEMOPA**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qty	Valor Unitário Estimado	Total
1	SORO ANTI-A: Soro teste com anticorpo anti-A monoclonal, para determinação de grupo sanguíneo do sistema ABO, na utilização de técnica em tubo, deve reconhecer somente o antígeno A na membrana eritrocitária, ter coloração azul, reatividade com hemácias A1, de pelo menos 3+, avidez até 15 segundos, título 256. Ter reatividade com hemácias A2, de pelo menos 2+, avidez até 30 segundos, título 128.	007514-0	FRASCO	510	R\$ 36,51	R\$ 18.620,10

	Ter reatividade com hemácias A1B, de pelo menos 3+, avidéz até 30 segundos, título 128. Ter reatividade com hemácias A2B, de pelo menos 2+, avidéz até 45 segundos, título 64. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.					
2	<p>SORO ANTI-B:</p> <p>Soro teste com anticorpo anti-B monoclonal, para determinação de grupo sanguíneo ABO, na utilização de técnica em tubo, deve reconhecer somente o antígeno B na membrana eritrocitária, ter coloração amarela, reatividade com hemácias B, de pelo menos 3+, avidéz até 15 segundos, título 256. Ter reatividade com hemácias A1B, de pelo menos 3+, avidéz até 15 segundos e título 256. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	007513-2	FRASCO	510	R\$ 37,86	R\$ 19.308,60
3	<p>SORO ANTI-RHD:</p> <p>Deve reconhecer somente o antígeno D na membrana eritrocitária, na utilização de técnica em tubo, ser incolor, deve apresentar reatividade de pelo menos 3+, com hemácias do grupo O R0r (Dccee), O R1r (DCcee), O R2r (DccEe); avidéz de até 30 segundos e título 32. Não pode reagir com hemácias rr (RhD negativas), em temperatura ambiente, à 37°C, ou ainda no teste indireto da antiglobulina humana (teste de Coombs Indireto, fase AGH), com ou sem potencializador. O soro tem que detectar D fraco/variante e ser do mesmo fabricante que o soro controle Rh.</p>	007536-1	FRASCO	350	R\$ 61,66	R\$ 21.581,00

		Poderá ser monoclonal desde que seja uma mistura de, pelo menos, dois monoclonais e conter anti-D das classes IgG e IgM. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.					
	4	SORO CONTROLE RH: Deve ser um controle negativo para determinação RH. Deve ter obrigatoriamente a mesma procedência e o meio diluente do soro anti-D. Na utilização de técnica em tubo. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.	019440-9	FRASCO	350	R\$ 29,47	R\$ 10.314,50
	5	SORO ANTIGLOBULINA HUMANA (SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO): O soro deve ser poliespecífico. Conter anticorpos contra imunoglobulinas humanas de classe IgG e contra o C3d do complemento, podendo também reagir com moléculas IgA e IgM. Apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias RhD D+ (preferencialmente R0r Dccee) sensibilizadas com soro anti-D. Ter reações negativas, quando testados com hemácias que estejam sensibilizadas com anticorpos IgG e/ou complemento. Não deve apresentar hemólise quando testado com hemácias não sensibilizadas e com resultados negativos no teste direto de antiglobulina. Ter coloração verde. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.	162143-2	FRASCO	540	R\$ 62,54	R\$ 33.771,60

6	<p>SORO ANTIGLOBULINA HUMANA (SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO):</p> <p>O soro deve ser monoespecífico, conter anticorpos antigama globulinas humanas de classe IgG. Deve apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+ (preferencialmente R0r Dccee) sensibilizadas com soro anti-D. Deve apresentar reações negativas, quando testados com hemácias que estejam sensibilizadas com anticorpos IgG, ter reações negativas, quando testados com hemácias de coleta recente, de tipos sanguíneos diversos e apresentem conhecidamente teste de antiglobulina direto negativo. Não deve apresentar hemólise ou reatividade quando testado com hemácias de diferentes grupos sanguíneos e com resultados negativos no teste direto de antiglobulina. Ser de coloração incolor. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	166822-6	FRASCO	200	R\$ 64,30	R\$ 12.860,00
7	<p>REAGENTE DE ALBUMINA BOVINA A 22%:</p> <p>Para utilização em testes imuno-hematológicos pela metodologia em tubo. Deve ter aspecto límpido, e não determinar aglutinação quando testada frente a hemácias não sensibilizadas. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	091035-0	FRASCO	230	R\$ 47,50	R\$ 10.925,00
8	<p>LECTINA ANTI-A1:</p> <p>Extrato purificado e estabilizado de sementes de Dolichos biflorus que contém uma fitohemaglutinina (Lectina) capaz de aglutinar unicamente hemácias A1 e A1B. Deve apresentar</p>	007522-1	FRASCO	70	R\$ 91,25	R\$ 6.387,50

		reatividade com hemácias A1 de no mínimo 3+ e título 4. Não reagir com hemácias A2 e O. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.					
	9	LECTINA ANTI-H: Extrato purificado e estabilizado de sementes de Ulex europaeus para resolução de subgrupos do sistema ABO, para técnica em tubo em meio salino. Deve apresentar reatividade com hemácias A2 e O de no mínimo 2+ e título 4. Não deve apresentar reatividade com hemácias A1. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.	037256-0	FRASCO	04	R\$ 50,60	R\$ 202,40
				Total do Lote 1 (Itens: 1 ao 9)			R\$ 133.970,70
	10	REAGENTES DE HEMÁCIAS A1 E B PARA CLASSIFICAÇÃO REVERSA ABO: Frascos com no mínimo 10 ml de células A1 e B fenotipadas na concentração de 3% à 5%, destinadas à tipagem reversa pela técnica em tubo. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8º C. Apresentação em kit de 2 frascos, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl, rótulo com data de fabricação/vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, embalado em material que garanta a integridade do produto.	191927-0	KIT	400	R\$ 113,53	R\$ 45.412,00

11	<p>REAGENTES DE HEMÁCIAS PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS IRREGULARES:</p> <p>Conjunto de suspensões a 3 a 5% de hemácias em solução salina de grupo O fenotipadas para antígenos clinicamente significantes, sendo que uma dos frascos contenham o antígeno Di(a), prontas para uso destinado à triagem de anticorpos anti-eritrocitários irregulares padronizados para tubos. Embalagens contendo no mínimo 2 frascos com capacidade para realizações de aproximadamente 200 testes. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8° C. Apresentação em frasco do volume no mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	191910-5	KIT	280	R\$ 131,50	R\$ 36.820,00
12	<p>REAGENTES DE HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS PARA CONTROLE DE TESTES:</p> <p>Frascos com no mínimo 10 ml de células de origem humana sensibilizadas com IgG, na concentração de 3 a 5%, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl, destinado ao controle nos testes negativos de coombs direto e indireto, rótulo com data de fabricação/ vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, temperatura de armazenagem entre 2 a 8°c. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8° C, embalado em material que garanta a integridade do produto.</p>	191909-1	FRASCO	300	R\$ 102,74	R\$ 30.822,00
Total do Lote 2 (Itens: 10 ao 12)						R\$113.054,00

Item	13	<p>REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE RhD VARIANTE: Reagentes para determinação do antígeno RhD que apontam para a possibilidade de identificação das variantes de D, composto por soro IgM de alta afinidade para detecção dos antígenos D fracos mais comuns e IgG monoclonal para a detecção dos antígenos D fracos e D parciais com baixa densidade antigênica, inclusive a variante DVI e controle Rh Anti-D IgG. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	212154-9	KIT	06	R\$ 295,20	R\$ 1.771,20
Total do Item							R\$ 1.771,20
Item	14	<p>POLIETILENOGLICOL: Constituído por polietilenoglicol, composta de tampão a baixa força iônica – LISS, para identificação de anticorpos anti-eritrocitários da classe IgG. Na utilização de técnica em tubo. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	212071-2	FRASCO	500	R\$ 77,71	R\$ 38.855,00
Total do Item							R\$ 38.855,00
Item	15	<p>KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS REAGENTES DE IMUNOHEMATOLOGIA Destinado a controle diário e controle de lotes para classificação ABO, RhD, pesquisa de anticorpos irregulares, antiglobulina humana direta e reagentes eritrocitários, na concentração de no mínimo 3%, rótulo com data de fabricação/vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, temperatura de</p>	191895-8	KIT	300	R\$ 690,40	R\$207.120,00

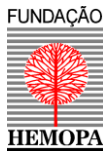
		armazenagem entre 2 a 8°C, validade de no mínimo 21 dias no ato da entrega do produto no almoxarifado, embalado em material que garanta a integridade do produto.					
				Total do Item			R\$ 207.120,00
Item	16	Reagente Dithiothreitol (DTT) Agente redutor, destinado ao preparo de soluções em diferentes concentrações, incluindo 0,2 M e 0,01 M, para uso em procedimentos imunohematológicos, tais como tratamento de hemácias e dissociação de anticorpos antieritrocitários. Apresentação em pó liofilizado ou cristalino, com pureza mínima: ≥ 98%, grau para uso laboratorial (PA ou superior). Solubilidade em meio aquoso compatível com preparo das soluções nas concentrações 0,2 mol/L (0,2 M) e 0,01 mol/L (0,01 M). Frasco com 5 gramas	162438-5	FRASCO	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
				Total do Item			R\$ 465,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 495.235,90

3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por X itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.4.1 Para os **ITENS 13, 14 e 16 a participação é exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.4.2 O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

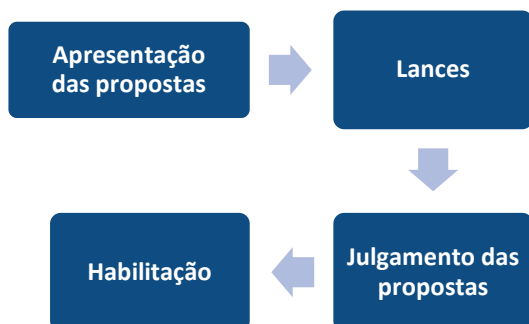
4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

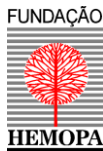
4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

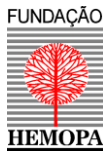
5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

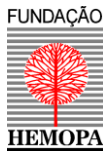
- a.** Valor do item.
 (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

6.6 A apresentação das propostas obrigará cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

7.9.1. O licitante deverá especificar os itens descritos no subitem 3.2. deste edital, com valores individualizados, descrevendo o lance por valor unitário do item.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

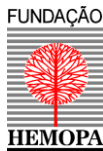
7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [A ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

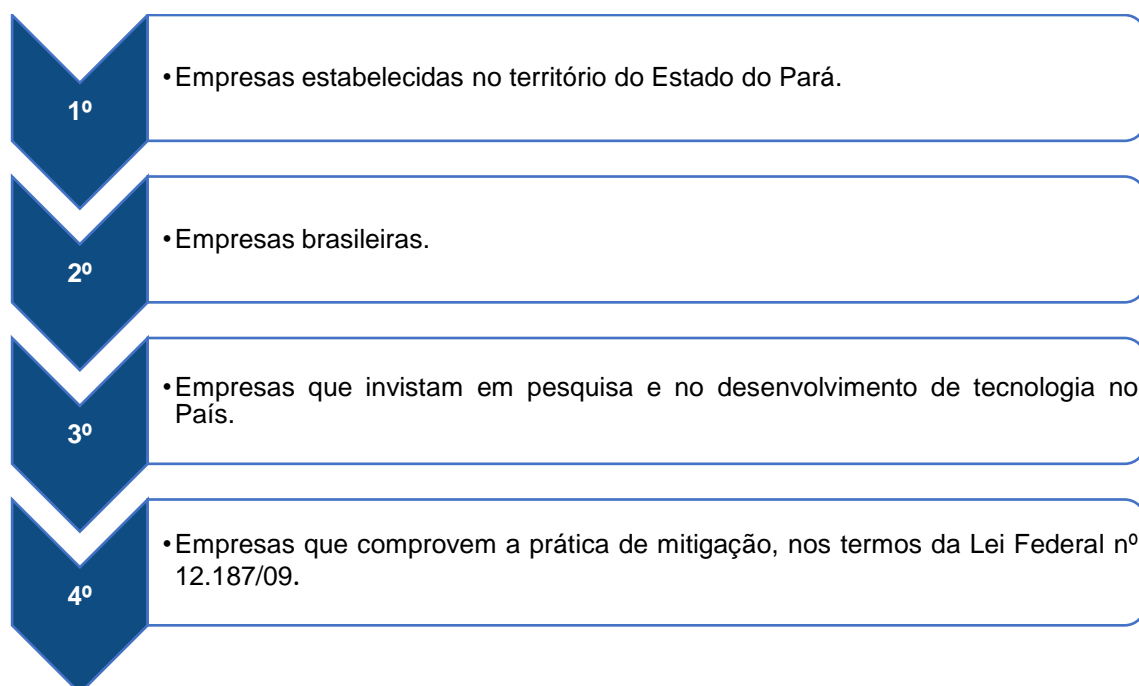
7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

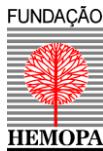
7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:





FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares a análise da aceitação do item, tais como: catálogo, manual ou folder, se for o caso.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

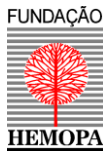
8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

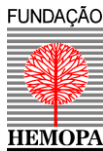
8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

8.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executabilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação do LICITANTE.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

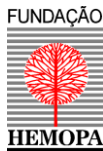
9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação HEMOPA, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

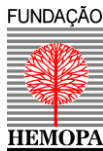
9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21 Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

CLÁUSULA 11 – RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

PREGOEIRO durante o certame;

licitado.

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;
2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

e

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

12.14 O recurso a que se refere o [item 12.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@hemopa.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 2 de julho de 2026.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente/Fundação HEMOPA
Matrícula: 7000740

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE SERÁ CONTRATADO? (art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Aquisição de insumos para a realização de testes imuno-hematológicos de pacientes (testes pré-transfusionais básicos e técnicas complementares), para o Hemocentro Coordenador e Unidades da Hemorrede da Fundação HEMOPA.

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	<p>SORO ANTI-A:</p> <p>Soro teste com anticorpo anti-A monoclonal, para determinação de grupo sanguíneo do sistema ABO, na utilização de técnica em tubo, deve reconhecer somente o antígeno A na membrana eritrocitária, ter coloração azul, reatividade com hemácias A1, de pelo menos 3+, avides até 15 segundos, título 256. Ter reatividade com hemácias A2, de pelo menos 2+, avides até 30 segundos, título 128. Ter reatividade com hemácias A1B, de pelo menos 3+, avides até 30 segundos, título 128. Ter reatividade com hemácias A2B, de pelo menos 2+, avides até 45 segundos, título 64. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	007514-0	FRASCO	510	R\$ 36,51	R\$ 18.620,10
	2	<p>SORO ANTI-B:</p> <p>Soro teste com anticorpo anti-B monoclonal, para determinação de grupo sanguíneo ABO, na utilização de técnica em tubo, deve reconhecer somente o antígeno B na membrana eritrocitária, ter coloração amarela, reatividade com hemácias B, de pelo menos 3+, avides até 15 segundos, título 256. Ter reatividade com hemácias A1B, de pelo menos 3+, avides até 15 segundos e título 256. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	007513-2	FRASCO	510	R\$ 37,86	R\$ 19.308,60

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3	<p>SORO ANTI-RHD:</p> <p>Deve reconhecer somente o antígeno D na membrana eritrocitária, na utilização de técnica em tubo, ser incolor, deve apresentar reatividade de pelo menos 3+, com hemácias do grupo O R0r (Dccee), O R1r (DCcee), O R2r (DccEe); avides de até 30 segundos e título 32. Não pode reagir com hemácias rr (RhD negativas), em temperatura ambiente, à 37°C, ou ainda no teste indireto da antiglobulina humana (teste de Coombs Indireto, fase AGH), com ou sem potencializador. O soro tem que detectar D fraco/variante e ser do mesmo fabricante que o soro controle Rh. Poderá ser monoclonal desde que seja uma mistura de, pelo menos, dois monoclonais e conter anti-D das classes IgG e IgM. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	007536-1	FRASCO	350	R\$ 61,66	R\$ 21.581,00
4	<p>SORO CONTROLE RH:</p> <p>Deve ser um controle negativo para determinação RH. Deve ter obrigatoriamente a mesma procedência e o meio diluente do soro anti-D. Na utilização de técnica em tubo. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	019440-9	FRASCO	350	R\$ 29,47	R\$ 10.314,50
5	<p>SORO ANTIGLOBULINA HUMANA (SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO):</p> <p>O soro deve ser poliespecífico. Conter anticorpos contra imunoglobulinas humanas de classe IgG e contra o C3d do complemento, podendo também reagir com moléculas IgA e IgM.</p>	162143-2	FRASCO	540	R\$ 62,54	R\$ 33.771,60

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		Apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias RhD D+ (preferencialmente R0r Dccee) sensibilizadas com soro anti-D. Ter reações negativas, quando testados com hemácias que estejam sensibilizadas com anticorpos IgG e/ou complemento. Não deve apresentar hemólise quando testado com hemácias não sensibilizadas e com resultados negativos no teste direto de antiglobulina. Ter coloração verde. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.					
6		<p>SORO ANTIGLOBULINA HUMANA (SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO):</p> <p>O soro deve ser monoespecífico, conter anticorpos antigama globulinas humanas de classe IgG. Deve apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+ (preferencialmente R0r Dccee) sensibilizadas com soro anti-D. Deve apresentar reações negativas, quando testados com hemácias que estejam sensibilizadas com anticorpos IgG, ter reações negativas, quando testados com hemácias de coleta recente, de tipos sangüíneos diversos e apresentem conhecidamente teste de antiglobulina direto negativo. Não deve apresentar hemólise ou reatividade quando testado com hemácias de diferentes grupos sanguíneos e com resultados negativos no teste direto de antiglobulina. Ser de coloração incolor. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	166822-6	FRASCO	200	R\$ 64,30	R\$ 12.860,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7	<p>REAGENTE DE ALBUMINA BOVINA A 22%:</p> <p>Para utilização em testes imuno-hematológicos pela metodologia em tubo. Deve ter aspecto límpido, e não determinar aglutinação quando testada frente a hemácias não sensibilizadas. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	091035-0	FRASCO	230	R\$ 47,50	R\$ 10.925,00
8	<p>LECTINA ANTI-A1:</p> <p>Extrato purificado e estabilizado de sementes de Dolichos biflorus que contém uma fitohemaglutinina (Lectina) capaz de aglutinar unicamente hemácias A1 e A1B. Deve apresentar reatividade com hemácias A1 de no mínimo 3+ e título 4. Não reagir com hemácias A2 e O. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	007522-1	FRASCO	70	R\$ 91,25	R\$ 6.387,50
9	<p>LECTINA ANTI-H:</p> <p>Extrato purificado e estabilizado de sementes de Ulex europaeus para resolução de subgrupos do sistema ABO, para técnica em tubo em meio salino. Deve apresentar reatividade com hemácias A2 e O de no mínimo 2+ e título 4. Não deve apresentar reatividade com hemácias A1. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	037256-0	FRASCO	04	R\$ 50,60	R\$ 202,40
Total do Lote 1 (Itens: 1 ao 9)						R\$ 133.970,70

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2	10	<p>REAGENTES DE HEMÁCIAS A1 E B PARA CLASSIFICAÇÃO REVERSA ABO: Frascos com no mínimo 10 ml de células A1 e B fenotipadas na concentração de 3% à 5%, destinadas à tipagem reversa pela técnica em tubo. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8° C. Apresentação em kit de 2 frascos, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl, rótulo com data de fabricação/vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, embalado em material que garanta a integridade do produto.</p>	191927-0	KIT	400	R\$ 113,53	R\$ 45.412,00
	11	<p>REAGENTES DE HEMÁCIAS PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS IRREGULARES: Conjunto de suspensões a 3 a 5% de hemácias em solução salina de grupo O fenotipadas para antígenos clinicamente significantes, sendo que uma dos frascos contenham o antígeno Di(a), prontas para uso destinado à triagem de anticorpos anti-eritrocitários irregulares padronizados para tubos. Embalagens contendo no mínimo 2 frascos com capacidade para realizações de aproximadamente 200 testes. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8° C. Apresentação em frasco do volume no mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	191910-5	KIT	280	R\$ 131,50	R\$ 36.820,00
		<p>REAGENTES DE HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS PARA CONTROLE DE TESTES: Frascos com no mínimo 10 ml de células de origem humana sensibilizadas com IgG, na concentração de 3 a 5%,</p>					

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	12	acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl, destinado ao controle nos testes negativos de coombs direto e indireto, rótulo com data de fabricação/vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, temperatura de armazenagem entre 2 a 8°C. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8° C, embalado em material que garanta a integridade do produto.	191909-1	FRASCO	300	R\$ 102,74	R\$ 30.822,00
			Total do Lote 2 (Itens: 10 ao 12)				R\$113.054,00
Item	13	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE RhD VARIANTE: Reagentes para determinação do antígeno RhD que apontam para a possibilidade de identificação das variantes de D, composto por soro IgM de alta afinidade para detecção dos antígenos D fracos mais comuns e IgG monoclonal para a detecção dos antígenos D fracos e D parciais com baixa densidade antigênica, inclusive a variante DVI e controle Rh Anti-D IgG. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.	212154-9	KIT	06	R\$ 295,20	R\$ 1.771,20
			Total do Item				R\$ 1.771,20
Item	14	POLIETILENOGLICOL: Constituído por polietilenoglicol, composta de tampão a baixa força iônica – LISS, para identificação de anticorpos anti-eritrocitários da classe IgG. Na utilização de técnica em tubo. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.	212071-2	FRASCO	500	R\$ 77,71	R\$ 38.855,00
			Total do Item				R\$ 38.855,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	15	<p>KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS REAGENTES DE IMUNOHEMATOLOGIA</p> <p>Destinado a controle diário e controle de lotes para classificação ABO, RhD, pesquisa de anticorpos irregulares, antiglobulina humana direta e reagentes eritrocitários, na concentração de no mínimo 3%, rótulo com data de fabricação/vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, temperatura de armazenagem entre 2 a 8°C, validade de no mínimo 21 dias no ato da entrega do produto no almoxarifado, embalado em material que garanta a integridade do produto.</p>	191895-8	KIT	300	R\$ 690,40	R\$ 207.120,00
				Total do Item			R\$ 207.120,00
Item	16	<p>Reagente Dithiothreitol (DTT) Agente redutor, destinado ao preparo de soluções em diferentes concentrações, incluindo 0,2 M e 0,01 M, para uso em procedimentos imuno-hematológicos, tais como tratamento de hemácias e dissociação de anticorpos antieritrocitários. Apresentação em pó liofilizado ou cristalino, com pureza mínima: ≥ 98%, grau para uso laboratorial (PA ou superior). Solubilidade em meio aquoso compatível com preparo das soluções nas concentrações 0,2 mol/L (0,2 M) e 0,01 mol/L (0,01 M). Frasco com 5 gramas</p>	162438-5	FRASCO	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
				Total do Item			R\$ 465,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 495.235,90

Nota: Todos os itens devem apresentar especificações técnicas em língua portuguesa, com nome e composição do reagente e descrição dos procedimentos técnicos. Ter rótulos com nome do fabricante, data de validade impressa em local visível, número de lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo. Deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS (art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

A licitação será dividida em 2 (dois) lotes e 5 (cinco) itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

A aquisição por lotes para alguns itens é necessária, pois o fracionamento do objeto por item se mostra inviável tecnicamente. Explica-se:

Para o LOTE 1 – ROTINA MANUAL, METODOLOGIA EM TUBO: TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS PRÉ TRANSFUSIONAIS DA FUNDAÇÃO HEMOPA E DAS UNIDADES DA HEMORREDE (Itens 1 a 9): A aquisição de insumos em lote é necessária para a padronização dos insumos, entrega das remessas/lotes, validação e controle de qualidade, teste e capacitação, evitando comprometimento no processo, conforme requisito da Portaria de consolidação Nº 5/2017, anexo IV, do Ministério da Saúde.

Para o LOTE 2 – ROTINA MANUAL, METODOLOGIA EM TUBO: TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS DE PACIENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA E DAS UNIDADES DA HEMORREDE (Itens 10 a 12): Trata-se das hemácias para a classificação reversa de ABO e para a triagem de anticorpos. A aquisição de insumos em lote é necessária para a padronização dos insumos, entrega das remessas/lotes, validação e controle de qualidade, teste e capacitação, evitando comprometimento no processo, conforme requisito da Portaria de consolidação Nº 5/2017, anexo IV, do Ministério da Saúde.

Por ITEM (Itens 13 a 16): Os reagentes solicitados por item se destinam à realização de técnicas especializadas para auxiliar na resolução dos casos complexos em imuno-hematologia, o que inclui a determinação do antígeno RhD variante, a confirmação da presença de antígenos eritrocitários frascos e o Controle de Qualidade Interno.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Realização de testes imuno-hematológicos pela técnica de TUBO, destinados ao atendimento de pacientes (testes pré-transfusionais básicos e técnicas complementares), para o Hemocentro Coordenador e Unidades da Hemorrede da Fundação HEMOPA, considerando a essencialidade desses insumos para a execução dos exames obrigatórios e garantia da segurança transfusional. A presente aquisição se faz em função da exigência técnica e obrigatoriedade da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, anexo IV, do Ministério da Saúde, onde consta a necessidade dos referidos insumos nos testes imuno-hematológicos de qualificação do doador (Art. 118 e 119) do receptor (Art. 176), tais como teste de retipagem ABO e RhD (apenas em hemocomponentes RhD negativos) do hemocomponente, fenotipagem ABO e RhD, pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares (PAI), Autocontrole (AC) e Coombs Direto (CD) no sangue do receptor; realização da prova de compatibilidade entre as hemácias do doador e o soro ou plasma do receptor (prova de compatibilidade maior), dentre outros por hemaglutinação. Além da diferenciação de subgrupos sanguíneos do sistema ABO em doador de sangue (Art. 124).

O laboratório é também a referência estadual para a resolução de problemas imuno-hematológicos complexos, recebendo amostras de pacientes atendidos em hospitais e serviços de hemoterapia de todo o Estado, para as quais se requer a realização de uma combinação de testes denominada estudo imuno-hematológico / especializada.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4. NATUREZA DO BEM (art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)	
	<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial.
5. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)	
5.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: Os produtos deverão possuir registro ou regularização junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, além de serem submetidos à validação técnica prévia e avaliação de desempenho, garantindo que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e aos padrões normativos vigentes <input type="checkbox"/> Não.
5.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: A exigência de amostras faz-se necessária para a realização de validação técnica prévia dos reagentes ofertados, conforme preconizado pela Portaria de Consolidação nº 5/2017, Anexo IV, Anexo 7, do Ministério da Saúde, a qual estabelece que os insumos utilizados em imuno-hematologia devem ter seu desempenho comprovado pelo serviço executor. <input type="checkbox"/> Não.
5.2.1. DA AMOSTRA	5.2.1.1. Quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Protocolo da Fundação HEMOPA , localizado na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, 2º andar – Batista Campos – Belém – Pará – CEP: 66.033-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas no prazo de 05 (cinco) dias úteis ; 5.2.1.2. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas contida no Anexo II e estar devidamente identificada com o número do Certame Licitatório ao qual concorre, bem como o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual de utilização, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, em língua portuguesa. 5.2.1.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto (conforme. Art.31, Lei Federal nº 8.078/1990); 5.2.1.4. O conteúdo da amostra deverá ser de no mínimo reagentes suficientes para 2 ensaios em cada lote supracitados e itens supracitados. 5.2.1.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários. 5.2.1.6. Será rejeitada a amostra que: 5.2.1.6.1. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica; 5.2.1.6.2. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>5.2.1.6.3. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.</p> <p>5.2.1.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.</p> <p>5.2.1.8. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.</p> <p>5.2.1.9. O quantitativo enviado para amostra não é computado como parte da entrega total do objeto.</p> <p>5.2.1.10. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar as amostras rejeitadas, caso a mesma não tenha sido consumida ou destruída durante a análise, no endereço em que a entregou. Caso não seja retirada pelo licitante a mesma será enviada para descarte.</p>
<p>5.3. HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens X e Y por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>5.4. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens dos lotes 1 e 2, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.</p>
<p>6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)</p>	
<p>6.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO</p>	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico.</p> <p><input type="checkbox"/> Concorrência.</p>
<p>6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<p>6.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Caso se assinale “sim”) <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>6.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</p>	<p>6.4.1. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.</p> <p>6.4.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto.</p> <p>6.4.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o Modelo de Proposta Comercial - ANEXO I deste Termo de Referência</p> <p>6.4.4. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.</p>
<p>6.5. HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: 13, 14 e 16. <input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>7. REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)</p>	
<p>7.1. QUAL SERÁ A HABILITAÇÃO JURÍDICA EXIGIDA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de existência jurídica. <input checked="" type="checkbox"/> Autorização para o exercício da atividade.</p>
<p>7.2. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Qual? (Especificar a exigência, caso se assinale “sim”) Por que? (Caso se assinale “sim”) <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>7.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: A exigência visa assegurar que o licitante possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, considerando a complexidade técnica dos serviços, o fornecimento de insumos e as exigências operacionais da rotina imuno-hematológica da Fundação HEMOPA.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa:</p>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa:
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i>
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
7.4. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Adoção de práticas de gerenciamento de resíduos, com segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada das embalagens e resíduos químicos gerados, conforme a legislação vigente, bem como exigência de regularidade sanitária dos produtos junto à ANVISA. <input type="checkbox"/> Não.
7.5. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Fornecedor não entregar os insumos conforme especificações ou dentro do prazo estabelecido. <input type="checkbox"/> Não.
8. FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. <input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em parcelas de acordo com cronograma definido pela gerência de almoxarifado e patrimônio, em conjunto com gerência de imunologia eritrocitária da fundação Hemopa, sendo a 1ª em até 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 30 dias de antecedência.
8.2. RECEBIMENTO DO BEM	<p>Os produtos deverão ser entregues ao Almoxarifado da Fundação HEMOPA, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008 - Belém/PA, no horário de 08h as 12 horas.</p> <p>Contatos: (91) 3110.6700 ou (91) 98568.3590</p>



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.3. PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 365 dias , conforme prazo total recomendado pelo fabricante, a contar da efetiva data de entrega na Fundação HEMOPA, com exceção dos itens 10, 11, 12 e 15, que de acordo com a Especificidade Técnica possuem validade inferior (possuem estabilidade de no mínimo 21 dias) , sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.								
9. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)									
9.1. PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.								
9.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.								
9.3. FORMA DE PAGAMENTO	<table style="width: 100%;"><tr><td style="width: 15%;">Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da regularidade fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.	Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.								
Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								
9.4. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (caso tenha garantia) <input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa: em razão da baixa complexidade da contratação.								
10. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO									
Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor (a) Letícia Nóbrega Guimarães e Fiscal o servidor (a) Renata Bezerra Hermes de Castro.									



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	10302150782930000 e 10302150782880000
	Elemento de Despesa:	339030
	Fonte do Recurso:	01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. EXIGÊNCIAS PARA O FORNECIMENTO

12.1.1. A empresa proponente deve, obrigatoriamente, apresentar o material licitado de acordo com as seguintes características:

12.1.1.1 Os conjuntos de diagnósticos fornecidos deverão apresentar registro do Ministério da Saúde/ANVISA;

12.1.1.2 Todos os reagentes deverão ter prazo de validade **MÍNIMA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES**, a contar da efetiva data de entrega na Fundação HEMOPA, **com exceção dos itens 10, 11, 12 e 15**, que de acordo com a Especificidade Técnica possuem validade inferior (possuem estabilidade de no mínimo 21 dias), sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA;

12.1.1.3 Todos os itens do lote deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;

12.1.1.4 O Nome do fabricante, nome e origem do produto, data de validade, número do lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, devem estar firmemente afixado na embalagem do kit e em cada frasco de reagente, individualmente e permitir a inspeção visual do conteúdo;

12.1.1.5 Apresentar a(s) **bula(s) em língua portuguesa**, com especificações detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste, com instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados e forma de acondicionamento dos reagentes, juntamente com a **FDS (Ficha de Segurança)**, que devem acompanhar **todos os insumos e disponíveis em meio digitalizado**. Tais documentos devem apresentar o número da revisão atual e a descrição das modificações realizadas;

12.1.1.6 A quantidade de testes descritas no objeto do contrato refere-se exclusivamente a testes nas amostras, repetições necessárias e controle interno. Os gastos de testes com a validação a ser realizada a cada lote e remessa recebida (1 frasco para cada um dos itens do objeto) deverá ser calculada e fornecida pelo licitante sem ônus à Fundação HEMOPA;

12.1.1.7 Deverá ser fornecido relatórios de Controle da Qualidade (certificado de análise dos reagentes) do fabricante para cada entrega do novo lote do produto;

12.1.1.8 A empresa licitante fica ciente da aceitação da realização de testes de validação dos lotes de fabricação com amostras de resultados já conhecidos, previamente à introdução de lotes diferentes na rotina;



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.1.9 O fornecimento de conjuntos diagnósticos deve ser preferencialmente, de um único lote de fabricação a cada entrega, e de no máximo 2 (dois) lotes de fabricação a cada entrega;

12.1.1.10 Caso sejam entregues 02 (dois) lotes em uma mesma entrega o fato deverá ser comunicado previamente à Gerência de Imunologia Eritrocitária pelo sangue da Fundação HEMOPA, que emitirá carta de anuência ou não;

12.1.1.11 O fornecimento de reagentes e acessórios necessários para validação do segundo lote ocorrerá sem ônus para a Fundação HEMOPA;

12.1.2. O Fornecedor dos respectivos itens deverá obrigatoriamente disponibilizar, concomitantemente, ao fornecimento contratado:

12.1.2.1. Capacitação de recursos humanos (teórico-prático) continuamente, pelo menos uma por ano, a ser definida em conjunto com a Coordenação de Laboratórios, durante a vigência do contrato;

12.1.2.2. Assessoria Científica contínua à distância, de acordo com a necessidade da Gerência de Imunohematologia eritrocitária, para utilização dos produtos ofertados;

12.1.2.3. No caso de produto importado, a licitante deve apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitida pela Autoridade Sanitária Brasileira;

12.1.2.3. Declaração oficial do fabricante do kit com o nome de todos os antígenos e anticorpos utilizados como reagentes primários e como reagentes secundários (conjugados), informando tipo e classe das imunoglobulinas, caso esta informação não conste na bula de forma clara e explícita;

12.2. DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.

12.2.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER, da Fundação HEMOPA;

12.2.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, que se mostrar impróprio para uso ou que não apresentarem desempenho de 100% (cem por cento) na validação (de acordo com o exigido em portarias e normas da qualidade vigentes) deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dias corridos), a partir da comunicação oficial da avaria verificada;

12.2.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA;

12.2.4. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contada a partir da nova data de entrega;



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I do Termo de Referência - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
< TIMBRE DA EMPRESA >

À Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Processo Administrativo Nº _____/_____

Forma de Contratação (Inexigibilidade/Dispensa de licitação/Pregão Eletrônico): ____/____

Objeto: _____

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme a abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qty	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1						
2						
TOTAL R\$:						

Observações:

- 1) Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS
- 2) Prazo de validade/garantia do produto:
- 3) Impostos e frete já inclusos.

Cidade – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO II do Termo de Referência

PROCESSO DE VALIDAÇÃO TÉCNICA

1. VALIDAÇÃO TÉCNICA

1.1. Como cumprimento dos requisitos legais exigidos pela Portaria de Consolidação Nº 5/2017, anexo 7 do anexo IV, do Ministério da Saúde, para validação inicial, o licitante deverá:

- 1.1.1. Utilizar preferencialmente dois lotes diferentes de cada reagente em teste;
- 1.1.2. Utilizar no mínimo reagentes suficientes para 2 ensaios em cada lote supracitados;

1.2. A empresa licitante deverá fornecer para a Gerência de Imuno-hematologia Eritrocitária (GEMER) da Fundação HEMOPA o quantitativo dos reagentes, suficiente para a realização de 2 (dois) ensaios para cada um dos itens do objeto, visando a realização da validação inicial dos lotes de fabricação com amostras de resultados já conhecidos da Fundação HEMOPA. O Profissional Biomédico e/ou Farmacêutico Bioquímico da GEMER supervisionará a validação em dia e hora a ser definido pela Fundação HEMOPA que, ao final, avaliará e emitirá parecer conclusivo, tecnicamente fundamentado no POP de Controle de qualidade dos Antissoros e nos requisitos da Portaria de consolidação Nº 5/2017 anexo 7 do anexo IV, do Ministério da Saúde, itens:

- A - Inspeção dos reagentes;
- B - Inspeção visual dos reagentes;
- C - Inspeção laboratorial dos reagentes: Hemácias "A" e "B";
- D - Inspeção laboratorial dos reagentes: Antissoros anti-A e anti-B;
- D.1. Parâmetros de Intensidade de aglutinação e título esperados para os antissoros anti-A e anti-B;
- E - Inspeção laboratorial dos reagentes: Antissoros anti-RhD;
- E.1. Parâmetros de intensidade de aglutinação e título esperados para os antissoros anti-RhD;
- F - Inspeção laboratorial dos reagentes: Antiglobulina Humana (AGH);
- G - Inspeção laboratorial dos reagentes: LISS, albumina bovina e PEG;

1.2.1. A Fundação HEMOPA utilizará amostras com resultado conhecido, selecionadas pela GEMER, conforme o protocolo de controle de qualidade dos antissoros;

1.3. Avaliação da potência: intensidade da aglutinação, do título, da avidéz e da especificidade dos antissoros anti-A e anti-B:

- 1.3.1. Deverá ser realizado 2 (dois) ensaios para cada um dos itens do objeto;
- 1.3.2. Deverá ser avaliada através da intensidade da aglutinação do soro não diluído com hemácia contendo o antígeno correspondente;
- 1.3.3. Das diluições em série dos antissoros (1/1 até 1/2048) colocando-os em contato com hemácias que contenham os antígenos correspondentes;



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO II do Termo de Referência

1.3.4. Pela medida do tempo entre a adição do soro e hemácias testes e a identificação macroscópica inicial da aglutinação;

1.3.5. E pela capacidade do anticorpo reconhecer apenas seus antígenos eritrocitários complementares;

1.3.6. Os resultados destes parâmetros deverão obedecer aos valores padrão prescritos no anexo 7 do anexo IV da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, do Ministério da Saúde. Quadro D.1. Parâmetros de Intensidade de aglutinação e título esperados para os antissoros anti-A e anti-B.

1.4. Avaliação da intensidade da aglutinação, do título, da avidéz e da especificidade dos antissoros anti-RhD:

1.4.1. Deverá ser realizado 2 (dois) ensaios para o antissoros anti-RhD;

1.4.2. Deverá ser avaliada através da intensidade da aglutinação do soro não diluído com hemácia contendo o antígeno cor-respondente;

1.4.3. Das diluições em série dos antissoros (1/1 até 1/2048) colocando-os em contato com hemácias que contenham os antígenos correspondentes;

1.4.4. Pela medida do tempo entre a adição do soro e hemácias testes e a identificação macroscópica inicial da aglutinação;

1.4.5. E pela capacidade do anticorpo reconhecer apenas seus antígenos eritrocitários complementares;

1.4.6. Os resultados destes parâmetros deverão obedecer aos valores padrão prescritos no anexo 7 do anexo IV da Portaria de consolidação Nº 5/2017, do Ministério da Saúde. Quadro E.1. Parâmetros de intensidade de aglutinação e título esperados para os antissoros anti-RhD.

1.5. Avaliação da intensidade da aglutinação e da especificidade da Antiglobulina Humana (AGH):

1.5.1. Deverá ser realizado 2 (dois) ensaios para o soro de Antiglobulina Humana;

1.5.2. Deverá ser avaliada através da intensidade da aglutinação da AGH com hemácias RhD positivas (preferencialmente R0r Dccee) sensibilizadas com anticorpos da classe IgG após adsorção (plasma humano com anti-RhD ou soro comercial anti-RhD policlonal) e da capacidade do antissoro não reagir com hemácias que não estejam sensibilizadas com anticorpos IgG e/ou complemento;

1.5.3. Os resultados destes parâmetros deverão obedecer aos valores padrão prescritos do anexo 7 do anexo IV da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, do Ministério da Saúde. Quadro F. Inspeção laboratorial dos reagentes: Antiglobulina Humana (AGH).

1.6. Inspeção laboratorial da Albumina bovina e Polietilenoglicol (PEG):

1.6.1. Deverá ser realizado 2 (dois) ensaios para cada um dos itens do objeto;

1.6.2. Deverá ser observada a ausência de hemólise e aglutinação de hemácias não sensibilizadas (coombs direto negativo), nos testes imuno-hematológicos, para verificar se o reagente promove aglutinação sem a presença de anticorpos específicos e conhecidos.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO II do Termo de Referência

1.7. Avaliação da intensidade da aglutinação, da titulação, da avidéz e da especificidade dos antissoros Lectinas Anti-H:

1.7.1. Deverá ser realizado 2 (dois) ensaios para cada um dos itens do objeto;

1.7.2. Deverá ser avaliada através da intensidade da aglutinação do soro não diluído com hemácia do grupo "O" e A2 reduzindo gradativamente com as hemácias do grupo $A_x > A_3 > A_2 > B > A_2B > A_1 > A_1B$; das diluições em série dos antissoros, no mínimo, título de 1/4 e não deve apresentar reatividade A1.

1.8. Avaliação da intensidade da aglutinação, da titulação, da avidéz e da especificidade dos antissoros Lectinas Anti-A1:

1.8.1. Deverá ser realizado 2 (dois) ensaios para cada um dos itens do objeto;

1.8.2. Deverá ser avaliada através da intensidade da aglutinação do soro não diluído com hemácia do grupo "A1"; das diluições em série dos antissoros, no mínimo, título de 1/4 e não reagir com hemácias A2 e O.

1.9. Avaliação da intensidade da aglutinação e da especificidade do soro controle Rh:

1.9.1. Deverá ser realizado 2 (dois) ensaios para cada um dos itens do objeto;

1.9.2. Para a análise do soro controle Rh deverá ser avaliados testes de especificidade com hemácias O positivo (R0r, R1r, R2r) e O negativo (rr).

1.10. Avaliação da intensidade da aglutinação e da especificidade dos reagentes: Hemácias "A" e "B":

1.10.1. Deverá ser realizado 2 (dois) ensaios para cada um dos itens do objeto;

1.10.2. Deverá ser avaliada através da intensidade da aglutinação obtidas com plasmas ou soros que possuam os anticorpos complementares aos antígenos presentes nas hemácias, e pela capacidade do anticorpo reconhecer apenas seus antígenos eritrocitários complementares.

1.11. Avaliação da intensidade de aglutinação e da especificidade dos reagentes: hemácias para triagem de anticorpos:

1.11.1. Deverá ser realizado 2 (dois) ensaios para cada item do objeto;

1.11.2. Deverá ser empregados testes que detectem e identifiquem que não anti-A e anti-B anticorpos produzidos contra antígenos eritrocitários potencial e clinicamente significantes.

1.12. Avaliação da intensidade de aglutinação e da especificidade do reagente hemácias sensibilizadas para controle de testes:

1.12.1. Deverá ser realizado 2 (dois) ensaios para cada um dos itens do objeto;

1.12.2. Deverá ser realizado testes de intensidade de aglutinação com hemácias sensibilizadas por anticorpos.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO II do Termo de Referência

1.13. Avaliação da eficácia no tratamento de hemácias sensibilizadas com imunoglobulina do tipo IgG do reagente Dithiothreitol:

1.13.1. Deverá ser realizado 2 (dois) ensaios para cada um dos itens do objeto;

1.13.2. Deverá ser realizado testes de dissociação de anticorpos IgG com hemácias sensibilizadas por anticorpos.

1.14. A validação dos referidos reagentes permanecerá em vigor pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua testagem.

1.15. Os reagentes deverão obedecer à legislação específica do Ministério da Saúde, em especial o anexo 7 do anexo IV da Portaria de consolidação Nº 5/2017, que aprova o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos, em que especifica o controle de qualidade de reagentes.

1.16. Serão avaliados todos os parâmetros prescritos do anexo 7 do anexo IV da Portaria de consolidação Nº 5/2017, do Ministério da Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A VALIDAÇÃO TÉCNICA

2.1. Os licitantes deverão agendar junto à Coordenação de Laboratórios e Gerência Imunologia Eritrocitária da Fundação HEMOPA, a testagem dos produtos oferecidos deverá ser realizada por profissional designado pelo Coordenador de Laboratórios e/ou Gerência Imunologia Eritrocitária da Fundação HEMOPA.

2.2. O agendamento dos testes deverá ser feito até 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão pública do pregão eletrônico.

2.3. Os testes deverão se iniciar no máximo em 15 (quinze) dias corridos, após este prazo e a validação propriamente dita deverá ser concluída em até 7 dias;

2.4. O licitante deverá apresentar relatório de controle da qualidade do fabricante dos lotes dos reagentes a serem testados, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item;

2.5. A critério da Fundação HEMOPA, as avaliações realizadas para este processo licitatório poderão ser aceitas em certames futuros que vierem a ocorrer nos próximos 4 (quatro) anos, desde que os produtos mantenham as mesmas características (composição de reagentes e técnica) e, no caso dos produtos já terem sido usados na Fundação HEMOPA, ou estejam em uso, tenham apresentado bom desempenho técnico em critérios de sensibilidade, especificidade e adequação à rotina, considerando "ótimo" o desempenho que mantiver o mesmo nível de avaliação técnica desta licitação.

Belém (PA), 26/06/2026.

LETÍCIA NÓBREGA GUIMARÃES
Farmacêutica Bioquímica
5883911



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS DE PACIENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2547870.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº 012/2026- HEMOPA, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a Aquisição de insumos para a realização de testes imuno-hematológicos de pacientes (testes pré-transfusionais básicos e técnicas complementares), para o Hemocentro Coordenador e Unidades da Hemorrede da Fundação HEMOPA.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd
1	1	SORO ANTI-A: Soro teste com anticorpo anti-A monoclonal, para determinação de grupo sanguíneo do sistema ABO, na utilização de técnica em tubo, deve reconhecer somente o antígeno A na membrana eritrocitária, ter coloração azul, reatividade com hemácias A1, de pelo menos 3+, avidez até 15 segundos, título 256. Ter reatividade com hemácias A2, de pelo menos 2+, avidez até 30 segundos, título 128. Ter reatividade com hemácias A1B, de pelo menos 3+, avidez até 30 segundos, título 128. Ter reatividade com hemácias A2B, de pelo menos 2+, avidez até 45 segundos, título 64. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.	FRASCO	510

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

2	<p>SORO ANTI-B:</p> <p>Soro teste com anticorpo anti-B monoclonal, para determinação de grupo sanguíneo ABO, na utilização de técnica em tubo, deve reconhecer somente o antígeno B na membrana eritrocitária, ter coloração amarela, reatividade com hemácias B, de pelo menos 3+, avidez até 15 segundos, título 256. Ter reatividade com hemácias A1B, de pelo menos 3+, avidez até 15 segundos e título 256. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	FRASCO	510
3	<p>SORO ANTI-RHD:</p> <p>Deve reconhecer somente o antígeno D na membrana eritrocitária, na utilização de técnica em tubo, ser incolor, deve apresentar reatividade de pelo menos 3+, com hemácias do grupo O R0r (Dccee), O R1r (DCcee), O R2r (DccEe); avidez de até 30 segundos e título 32. Não pode reagir com hemácias rr (RhD negativas), em temperatura ambiente, à 37°C, ou ainda no teste indireto da antiglobulina humana (teste de Coombs Indireto, fase AGH), com ou sem potencializador. O soro tem que detectar D fraco/variante e ser do mesmo fabricante que o soro controle Rh.</p> <p>Poderá ser monoclonal desde que seja uma mistura de, pelo menos, dois monoclonais e conter anti-D das classes IgG e IgM. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	FRASCO	350
4	<p>SORO CONTROLE RH:</p> <p>Deve ser um controle negativo para determinação RH. Deve ter obrigatoriamente a mesma procedência e o meio diluente do soro anti-D. Na utilização de técnica em tubo. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	FRASCO	350
6	<p>SORO ANTIGLOBULINA HUMANA (SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO):</p> <p>O soro deve ser monoespecífico, conter anticorpos antigama globulinas humanas de classe IgG. Deve apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+ (preferencialmente R0r Dccee) sensibilizadas com soro anti-D. Deve apresentar reações negativas, quando testados com hemácias que estejam sensibilizadas com anticorpos IgG, ter reações negativas, quando testados com hemácias de coleta recente, de tipos sanguíneos diversos e apresentem conhecidamente teste de antiglobulina direto negativo. Não deve apresentar hemólise ou reatividade quando testado com hemácias de diferentes grupos sanguíneos e com resultados negativos no teste direto de antiglobulina. Ser de coloração incolor. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	FRASCO	200

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

7	<p>REAGENTE DE ALBUMINA BOVINA A 22%:</p> <p>Para utilização em testes imuno-hematológicos pela metodologia em tubo. Deve ter aspecto límpido, e não determinar aglutinação quando testada frente a hemácias não sensibilizadas. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	FRASCO	230
8	<p>LECTINA ANTI-A1:</p> <p>Extrato purificado e estabilizado de sementes de Dolichos biflorus que contém uma fitohemaglutinina (Lectina) capaz de aglutinar unicamente hemácias A1 e A1B. Deve apresentar reatividade com hemácias A1 de no mínimo 3+ e título 4. Não reagir com hemácias A2 e O. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	FRASCO	70
9	<p>LECTINA ANTI-H:</p> <p>Extrato purificado e estabilizado de sementes de Ulex europaeus para resolução de subgrupos do sistema ABO, para técnica em tubo em meio salino. Deve apresentar reatividade com hemácias A2 e O de no mínimo 2+ e título 4. Não deve apresentar reatividade com hemácias A1. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	FRASCO	04
10	<p>REAGENTES DE HEMÁCIAS A1 E B PARA CLASSIFICAÇÃO REVERSA ABO: Frascos com no mínimo 10 ml de células A1 e B fenotipadas na concentração de 3% à 5%, destinadas à tipagem reversa pela técnica em tubo. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8º C. Apresentação em kit de 2 frascos, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl, rótulo com data de fabricação/vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, embalado em material que garanta a integridade do produto.</p>	KIT	400
11	<p>REAGENTES DE HEMÁCIAS PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS IRREGULARES:</p> <p>Conjunto de suspensões a 3 a 5% de hemácias em solução salina de grupo O fenotipadas para antígenos clinicamente significantes, sendo que uma dos frascos contenham o antígeno Di(a), prontas para uso destinado à triagem de anticorpos anti-eritrocitários irregulares padronizados para tubos. Embalagens contendo no mínimo 2 frascos com capacidade para realizações de aproximadamente 200 testes. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8º C. Apresentação em frasco do volume no mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.</p>	KIT	280

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

	12	REAGENTES DE HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS PARA CONTROLE DE TESTES: Frascos com no mínimo 10 ml de células de origem humana sensibilizadas com IgG, na concentração de 3 a 5%, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl, destinado ao controle nos testes negativos de coombs direto e indireto, rótulo com data de fabricação/ vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, temperatura de armazenagem entre 2 a 8°C. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8° C, embalado em material que garanta a integridade do produto.	FRASCO	300
Item	13	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE RhD VARIANTE: Reagentes para determinação do antígeno RhD que apontam para a possibilidade de identificação das variantes de D, composto por soro IgM de alta afinidade para detecção dos antígenos D fracos mais comuns e IgG monoclonal para a detecção dos antígenos D fracos e D parciais com baixa densidade antigênica, inclusive a variante DVI e controle Rh Anti-D IgG. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.	KIT	06
Item	14	POLIETILENOGLICOL: Constituído por polietilenoglicol, composta de tampão a baixa força iônica – LISS, para identificação de anticorpos anti-eritrocitários da classe IgG. Na utilização de técnica em tubo. Produto estéril. Deve ter volume mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.	FRASCO	500
Item	15	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS REAGENTES DE IMUNOHEMATOLOGIA Destinado a controle diário e controle de lotes para classificação ABO, RhD, pesquisa de anticorpos irregulares, antiglobulina humana direta e reagentes eritrocitários, na concentração de no mínimo 3%, rótulo com data de fabricação/vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, temperatura de armazenagem entre 2 a 8°C, validade de no mínimo 21 dias no ato da entrega do produto no almoxarifado, embalado em material que garanta a integridade do produto.	KIT	300
Item	16	Reagente Dithiothreitol (DTT) Agente redutor, destinado ao preparo de soluções em diferentes concentrações, incluindo 0,2 M e 0,01 M, para uso em procedimentos imunohematológicos, tais como tratamento de hemácias e dissociação de anticorpos antieritrocitários. Apresentação em pó liofilizado ou cristalino, com pureza mínima: ≥ 98%, grau para uso laboratorial (PA ou superior). Solubilidade em meio aquoso compatível com preparo das soluções nas concentrações 0,2 mol/L (0,2 M) e 0,01 mol/L (0,01 M). Frasco com 5 gramas	FRASCO	1



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.012/2026 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FORMA DE ENTREGA DO BEM:

3.1. O bem deve ser entregue em parcelas de acordo com cronograma definido pela gerência de almoxarifado e patrimônio, em conjunto com gerência de imunologia eritrocitária da fundação Hemopa, sendo a 1ª em até 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 30 dias de antecedência

3.2. Os produtos deverão ser entregues ao Almoxarifado da Fundação HEMOPA, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008 - Belém/PA, no horário de 08h as 12 horas. Contatos: (91) 3110.6700 ou (91) 98568.3590

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Imunologia Eritrocitária.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Gerência de Imunologia Eritrocitária.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

- f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA – GERAP:

5.1. Caberá à Gerência de Almojarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa:

5.1.1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento;

5.1.2. O recebimento e conferência de materiais, garantindo que os itens adquiridos estejam em conformidade com o contrato;

5.1.3. O armazenamento adequado do material, assegurando condições apropriadas para a conservação dos mesmos, conforme especificações contratuais;

5.1.4. O controle de estoque, monitorando entradas e saídas para evitar desperdícios, assegurando a disponibilidade de materiais;

5.1.5. A distribuição de materiais, atendendo às demandas internas de forma ágil e conforme as necessidades do setor solicitante;

5.1.6. Fornecer apoio à Gestão do contrato, acompanhando a execução de contratos de fornecimento de materiais, relatando irregularidades à gestão e fiscalização do contrato, conforme determina o Decreto nº 3813/2024;

5.1.7. Executar o processamento das requisições de empenho destinadas à aquisição de material de consumo;

5.1.8. Auxiliar na conferência do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de trabalho:

Natureza de despesa:

Fonte de Recurso:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CON TRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a.A natureza e a gravidade da infração cometida.

b.As peculiaridades do caso concreto.

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Numeração no Portal de Compras 90012/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2547870

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor (a) Leticia Nóbrega Guimarães e Fiscal o servidor (a) Renata Bezerra Hermes de Castro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, ___ de ___ de 2026.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2547870

Anexo/Sequencial: 79

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Antônia Maria Batista de Souza Dias,

CPF: **.174.372-**

Em: 02/07/2026 11:31:43

Aut. Assinatura: 5cca6550aed22302230921443a1cc31937f226ae48faf6855e7efda4519c8049



Identificador de autenticação: 7ffda88-e37c-49fe-bd8a-319a0ff0485b

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>